



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

X - 2 RELATÓRIO DE AUDITORIA DA GESTÃO

RELATORIO Nº 001/2025
UNIDADE AUDITADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
EXERCÍCIO: 2025
CIDADE: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

I - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Em atendimento às determinações prevista no item 2, anexo VI, da IN 002/2017 – TCE/RR/PLENO, e com base nos elementos que integram a Prestação de Contas da **Câmara Municipal de São Luiz do Anauá**, exercício 2025, procedeu-se o Relatório de Auditoria da Gestão descrevendo a Avaliação dos Resultados da Gestão Orçamentaria, financeira e Patrimonial, nos termos do Art. 74, II da CF.

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício financeiro de 2025, o Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá/RR aprovado pela Lei nº 365 de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2311, pag. 13, destinou recursos na ordem de **R\$ 1.684.590,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, para cobertura de suas despesas. Esta Lei autorizou também a abertura de Créditos Adicionais na ordem e limite determinados em seu art. 5º, Incisos I a XI.

Analisando a abertura de créditos adicionais suplementar verifica-se a suplementação por anulação de dotação na ordem de **R\$ 447.258,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** e suplementação por excesso de arrecadação do exercício anterior na ordem de **R\$ 244.590,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

1.1 Balanço Orçamentário

A seguir apresentaremos as análises dos dados existentes no **Balanço Orçamentário** constante da Prestação de Contas Item I - 02.01, visando traduzir de forma simples e objetiva os resultados demonstrados.

O *Balanço Orçamentário*, elaborado conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra a execução das Transferências Financeiras Recebidas e Despesas previstas no exercício de 2025 e deve ser entendido relacionando-se a primeira coluna das Transferências Financeiras Recebidas (duodécimo) com a primeira coluna da despesa (fixação).

Tal instrumento, ao elencar a forma integrada os meios para concretização anual dos objetivos e metas determinadas, reservou a previsão de recursos orçamentários no montante de **R\$ 1.684.590,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, configurado na coluna de Transferências Financeiras Recebidas, onde há expressa destinação de recursos para tal e contabilizados como



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

Transferências Financeiras Recebidas e não como Receita Recebida, diferenciando a categoria econômica, Corrente ou Capital.

Quanto ao valor atualizado da Despesa Fixada na ordem de **R\$ 1.684.266,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, verificou superavit na ordem de **R\$ 324,47 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, ao compará-la com as Transferências Financeiras Recebidas, conforme demonstrado no Anexo 12 da Lei 4.320/64.

1.2 Balanço Financeiro

Segundo a Lei nº 4.320/64, o **Balanço Financeiro** demonstrará as receitas orçamentárias, transferências financeiras recebidas e as despesas orçamentaria bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra- orçamentaria, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias, Transferências Financeiras Recebidas e Recebimentos Extras Orçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentaria), Transferências Financeiras Concedidas e Pagamentos Extra Orçamentários

Pagamentos Extras-Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O resultado financeiro do exercício corresponde à diferente entre o somatório dos ingressos orçamentários com os Extra Orçamentários e dos dispêndios orçamentários e Extra Orçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial.

O Resultado Financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre não saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Os recursos transferidos pelo Poder Executivo Municipal para custeio das despesas da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá/RR foram classificados como Transferências Financeiras Recebidas no valor de **R\$ R 1.684.591,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, condizente com o montante demonstrado no Balanço Orçamentário (Anexo 13), na coluna da Transferências Financeiras Recebidas.

Ainda na movimentação da Receita Extra Orçamentaria e Despesa Extra Orçamentaria, cujas contas evidenciam os ingressos e saídas não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial, estão incorporados os valores referentes a: **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – (Enc. Sociais-Outras Entidades)** R\$ 1.098,65 (um mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); **(Pensão Alimentícia)** R\$ 600,00 (seiscentos reais); **(Empréstimos e Financiamentos)** R\$ 125.077,74 (cento e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **(Outros Consignatários)** R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

centavos); **(IRRF)** R\$ 41.906,79 (quarenta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos); **(INSS)** R\$ 75.960,25 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), **Outros Recebimentos Extra Orçamentários – (Salário Família)** R\$ 3.711,21 (três mil, setecentos e onze reais e vinte e um centavos), **(Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte)** no valor de R\$ 0,00).

Em vista da nova contabilidade aplicada ao setor público, conforme Portaria STN Nº 438/2012, recomendamos a Secretaria de Finanças realizar gestões junta ao Setor de Contabilidade deste Poder, a fim de adequar **o Balanço Financeiro** e demais Anexos da Lei 4.320/64 ao modelo disponibilizado do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Edição, valido a partir de janeiro de 2025, aplicado à União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

1.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, quantitativamente e diminutiva mente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b) Passivo- são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

d) Subsistema de Compensação - registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle, subsidiando a administração com informações tais como:

I) Alterações potenciais nos elementos patrimoniais; e

II) Acordos, garantias e responsabilidades.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

De acordo com a apresentação deste anexo, a Câmara Municipal de São Luiz do Anauá/RR apresenta no **Ativo Circulante a Curto Prazo – (Caixa Equivalente de Caixa)** o valor de R\$ 0,00; **Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – (Salário Família)**, no valor de R\$ 14.469,84 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e **Ativo Não Circulante em Curto Prazo - (Imobilizado)** o valor de R\$



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

80.125,59 oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No Passivo Circulante onde são demonstrados os valores exigíveis em curto prazo, também correspondentes aos saldos das contas que permanecem abertas no Sistema Financeiro, representadas por **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar** no valor de R\$ 6.214,70 (seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos) e **Demais Obrigações a Curto Prazo** no valor de R\$ 8.447,8 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O Balanço em análise apresenta um **Saldo Patrimonial** no montante de R\$ R\$ 79.932,87 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), consequente da Apuração do Resultado do Exercício demonstrado nas **Variações Patrimoniais**, ocasionando um **déficit no Patrimônio Líquido** no valor de R\$ -4.596,49 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Os fatos descritos acima e em vista da nova contabilidade aplicada ao setor público, conforme Portaria STN Nº 438/2012, recomendamos a Secretaria de Finanças realizar gestões junta ao Setor de Contabilidade deste Poder, a fim de adequar o Balanço Patrimonial e demais Anexos da Lei 4.320/64 ao modelo disponibilizado do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Edição, valido a partir de janeiro de 2025, aplicado à União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

1.4 Demonstração da Variações Patrimoniais

Segundo o art. 104 da Lei 4.320/1964, “a **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidenciara as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio.

É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

Verifica-se um **Resultado Patrimonial Deficitário** no valor de R\$ -4.596,49 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), em consequência de as Transferências Financeiras Recebidas no valor de **R\$ 1.684.591,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, representadas nas variações patrimoniais aumentativas contemplarem valores menores que as despesas corrente lançadas nas variações patrimoniais diminutivas no valor de R\$ 1.689.187,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade para um período contábil, ou seja, apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Verifica-se que foi utilizado por esse Poder Legislativo o Método Direto na elaboração do DFC. O Método Direto consiste na demonstração dos recursos provenientes das atividades operacionais a partir do lucro líquido, ajustados pelos itens que afetam o resultado (tais como depreciação, amortização e exaustão), mas que não modificam o **caixa** do órgão, o que conforme o Anexo 18 da Lei 4.320/64 apresenta o seguinte resultado:

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: **R\$ 4.548,94**

Fluxo de Caixa Líquido de Investimentos: **R\$ -4.550,00**

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos: **R\$ 0,00**

A Apuração do Fluxo de Caixa no período resultou na Geração Líquida e Equivalente de Caixa Final, na ordem de **R\$ 0,00** que representa a disponibilidade financeira no exercício, conforme Balanço Financeiro.

II – IREGULARIDADES CONSTATADAS QUE RESULTARAM EM DANOS AO ERÁRIO

Não houve na presente gestão da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá/RR no exercício de 2025 nenhuma Irregularidades Constatadas que resultaram em danos ao erário.

Conclusão

Após a abordagem requerida pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório a consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações relevantes apresentadas.

São Luiz do Anauá-RR, 31 de dezembro de 2025.

RAY OLIVEIRA SILVA
C.P.F. nº 549.429.342-49
Resp. Controle Interno